

LEI Nº. 2.366 / 99.

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO
BAIRRO JOÃO XXIII, NESTA CIDADE DE MURIAÉ –
MG DE RUA ANTÔNIO DO AMARAL BARROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada *Rua Antônio do Amaral Barros*, o logradouro público identificado como Rua “11”, da planta de remanejamento de lotes do Bairro João XXIII, projeto para desmembramento arquivado na Prefeitura Municipal de Muriaé, que inicia-se ao lado da residência de nº. 702 da Rua Judith Pompei e termina na Rua Maximiano Fraga, no Bairro João XXIII, esta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação às Empresas: Receita Federal, EBCT, IBGE, Administração Fazendária II, CFLCL, TELEMIG Celular, TELEMAR, DEMSUR, etc., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro e afixá-las no momento oportuno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Muriaé, 27 de novembro de 1999.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé